



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA  
ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EGMA**

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154.169/2016 – CSL/EGMA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE INSTRUTORIA; SERVIÇOS TÉCNICOS - ESPECIALIZADOS EM CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS; VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS PRECÍPUAS DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO - EGMA, CONFORME OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA.**

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE INSTRUMENTO, DAS 08:00 HORAS ÀS 12:00 HORAS, NA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO – EGMA, LOCALIZADA À AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, Nº 1.969, AREINHA, SÃO LUÍS – MARANHÃO.**

**PRESIDENTE: POLLYANA MOTA MENDES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0154169/2016 – CSL/EGMA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EGMA**

---

A Comissão Setorial de Licitação da ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO - EGMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.308.791/0001-38, com sede situada à Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 1.969, Areinha, São Luís - Maranhão, doravante denominada Contratante, procede através do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, com interesse EM PRESTAR INTRUTORIA INTERNA E EXTERNA NAS MODALIDADES PRESENCIAL E À DISTÂNCIA; BEM COMO SERVIÇOS TÉCNICOS - ESPECIALIZADOS EM CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL**, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil; da Lei Estadual Nº 9.579, de 12 de abril de 2012 (no que não exorbitar a competência suplementar do Estado, que dita as regras de licitações e contratos - do Estado, prudente evitar a referida Norma, em atenção apenas à utilização da Lei Federal nº 8.666/93). E ainda, em observância ao que discrimina o Decreto Estadual nº 31.608/2016, que trata do Servidor Facilitador e das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento, temos a dispor:

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - Contratação, por credenciamento, de pessoas físicas para, como Instrutores, prestarem serviços técnicos - especializados em capacitação/treinamento aos Servidores Públicos Estaduais, visando atender às necessidades da Escola de Governo do Maranhão/EGMA.

1.2 - A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda e necessidade da Escola de Governo do Maranhão, para a prestação dos serviços descritos no Anexo I – com o Preenchimento da Solicitação de Credenciamento e em consonância ao Termo de Referência.

## **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

2.1 - Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestarem os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pela Contratante.

2.2 - **INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** A partir da data de publicação deste edital, dar-se-á somente com a entrega completa da documentação aqui solicitada.

2.3 - **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:** será feita na Escola de Governo do Maranhão, localizada à Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 1.969, Areinha, São Luís Maranhão,

2.4 - Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no Artigo 96 da Lei Estadual Nº 9.579/2012, bem como, os incisos III e IV do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 - Lei das Licitações.

2.5 - Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

2.5.1 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto no Artigo 96 da Lei Estadual Nº 9.579/2012 e na Lei Federal Nº 8.666/93, Art. 87, Inciso III;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EGMA**

---

2.5.2 - Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal Nº 8.666/93, Art. 87, Inciso IV;

2.5.3 - Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;

2.5.4 - Não podem participar do presente Credenciamento servidores públicos pertencentes aos quadros de servidores da Escola de Governo do Maranhão.

2.5.5 - Não poderá exercer as atividades previstas no art. 1º do Decreto nº 31.608, de 08 de abril de 2016, aquele que estiver em gozo das licenças previstas na Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994.

2.5.6 – Poderá cadastrar-se como instrutor o servidor público ativo no Estado, inclusive os ocupantes de cargo em comissão, salvo os do ítem 2.5.4 deste Edital.

### **3 - DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Escola de Governo do Maranhão, à Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 1.969, Areinha, São Luís Maranhão, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, mediante Solicitação de Credenciamento, conforme modelo do Anexo I e do Termo de Referência e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento.

3.2 - A efetivação do credenciamento dar-se-á, somente, quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens 4.1 e 4.2 deste instrumento, observado o disposto no item 1.2.

### **4 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO**

4.1 - A documentação deverá ser apresentada de forma completa para no mínimo dois membros da comissão de credenciamento, que após atestada a comprovação de toda a documentação, será emitido um protocolo de entrega dos mesmos.

4.2 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário da Contratante:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo (ANEXO I - do Termo de Referência);
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Fotocópia de Comprovante de Endereço;
- e) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no “site” da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EGMA**

---

- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- j) Certidão Negativa da Dívida Ativa relativa ao imposto sobre serviços e qualquer natureza – ISSQN;
- l) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo (Anexo II);
- m) Declaração de Idoneidade, conforme modelo (Anexo III);
- n) *Curriculum lattes* assinado e atualizado;
- o) Cópia do Cartão do PIS/PASEP ou timbrado expedido através de site oficial da Caixa Econômica Federal;
- p) Cópia do comprovante bancário, em nome do candidato (Banco; Agência e Conta Corrente – não podendo ser conta poupança).

**4.3 - SÃO REQUISITOS MÍNIMOS PARA CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:**

- a) Fotocópia de escolaridade;
- b) Fotocópia de diplomas ou certificados de cursos superiores;
- c) Fotocópias de documentos que comprovem formação e/ou experiência na área;
- d) Fotocópia de cursos de aperfeiçoamentos.

**4.4 - DA SELEÇÃO:**

a) A pontuação dos Documentos entregues serão conforme quadro abaixo:

<b>COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO POR VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
<b>1. CURSOS DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL REALIZADOS PELOS CANDIDATOS NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS.</b>	2 (dois) pontos	10 (dez) pontos
<b>2. FORMAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO</b>	4 (quatro) pontos por graduação	8 (oito) pontos
<b>3. PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO</b>	06 (seis) pontos por Especialização/MBA	12 (doze) pontos
<b>4. PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU MESTRADO</b>	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
<b>5. PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DOUTORADO</b>	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
<b>6. CERTIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU DECLARAÇÕES FORNECIDAS POR TERCEIROS</b>	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EGMA**

<b>REFERENTES AO SERVIÇO DE INSTRUTORIA</b>		
<b>7. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELATIVA À MÍNIMA DE 20 HORAS/AULA POR CURSO</b>	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100 Pontos</b>

**4.5.** Os critérios devem ser apresentados de forma objetiva, conforme item anterior.

**4.6 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

4.6.1 - O referido processo seletivo será assim realizado:

- a) Os membros da Comissão de Credenciamento, procederão à análise e conferência dos documentos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital;
- b) A fase possui caráter eliminatório e classificatório; levará em consideração a formação e a experiência prática **COMPROVADAS** através dos documentos e do currículo apresentados pelo proponente;
- c) Na fase de seleção/classificação serão excluídos do processo aqueles que não se adequarem às exigências descritas no item 4.2 deste Edital, incluídos a ausência ou irregularidade de qualquer documentação exigida;
- d) Os proponentes não eliminados conforme as alíneas “c” e “d” do item 4.6 deste Edital serão classificados conforme o critério especificado no item 4.4.
- e) Em caso de empate, será decidido pelo critério especificado no item 12 deste edital;
- f) A lista de classificados das proponentes serão disponibilizados e divulgados por meio de publicação junto ao Mural da Escola de Governo do Maranhão, no site da escola e no Diário Oficial conforme item 13 deste edital.

**4.7- DA ENTREVISTA TÉCNICA**

4.7.1. A etapa de entrevista técnica visa subsidiar uma avaliação do perfil profissional e pessoal do candidato com vistas ao objeto deste Termo, tendo como foco as questões ligadas aos seus conhecimentos técnicos e experiências estritamente profissionais.

4.7.2. Na etapa de entrevista tem-se a percepção das competências e habilidades dos candidatos, conferindo com as informações contidas no currículo, além de observar a aptidão e o perfil do candidato às necessidades da EGMA e, propriamente, à função de Instrutor (a).

4.7.3. Esta etapa será regulamentada pelo Anexo IV do Termo de Referência.

4.7.4. A entrevista será previamente marcada, e pede-se comparecer ao local de realização da entrevista com 15 minutos de antecedência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EGMA**

---

#### **4.8- DA PROVA PRÁTICA DE CAPACIDADE TÉCNICA**

4.8.1. A prova prática de capacidade técnica de instrutoria terá validade para atuação em todas as áreas de conhecimento em que o profissional se credenciou ou venha a se credenciar, ficando a escolha do “tema” à critério da Escola de Governo.

4.8.1.1. Na prova prática, serão avaliadas as seguintes habilidades: Conhecimento sobre o tema; Apresentação Pessoal; Análise e Síntese; Argumentação; Comunicação Verbal; Objetividade e Clareza, Criatividade, Administração do Tempo; Visão Sistêmica; Facilitação de Grupos e Utilização de Recursos Áudios-visuais.

4.8.1.2. A atividade prática será realizada da seguinte forma: apresentação da experiência profissional na(s) área(s) de interesse e apresentação de aulas, marcado com antecedência com o candidato e terá duração de até 20 minutos.

4.8.2. O candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) pontos na avaliação prática será reprovado, devendo, para permanecer no processo de credenciamento, inscrever-se no Curso de Formação de Instrutores da EGMA.

4.8.3. O não comparecimento nos períodos agendados para Prova Prática de Capacidade Técnica eliminará, automaticamente, o profissional indicado deste Processo de Credenciamento.

4.8.4. Esta etapa será definida pela pontuação do ANEXO V deste Termo.

#### **4.9 - DAS REGRAS COMUNS À TODA A DOCUMENTAÇÃO:**

a) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição em contrário determinado em lei ou em regulamento próprio.

b) As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal, e poderão ser objeto de diligências da Comissão de Credenciamento.

c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópia em papel termo sensível (fac-símile), autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão de Credenciamento.

d) Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação pela Comissão de Credenciamento, deverá oferecer original e cópia dos documentos na sessão de julgamento.

e) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter o nome do candidato.

#### **5 - DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO**

5.1 - Valor global máximo estimado para cada serviço, encontra-se no Anexo I - Temo de Referência, deste Edital, o qual teve como referência, a Portaria N° 18/2016/EGMA, de 01 de julho de 2016.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EGMA**

---

## **6 - DO JULGAMENTO**

- 6.1 - A Comissão de Credenciamento receberá os documentos e verificará se a documentação está completa e se atende ao exigido nos termos presente Edital.
- 6.2 - A documentação deverá ser analisada pela Comissão de Credenciamento no ato da entrega dos mesmos.
- 6.3 - Analisado o documento, se constatado irregularidade na documentação apresentada, será comunicado de imediato ao proponente, ao qual restará fazer a correção, em um prazo razoável a ser estipulado pela Comissão, para que possa ser considerado como iniciado o processo de credenciamento.
- 6.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no item 4.2 deste Edital, implicará na inabilitação do postulante ao credenciamento, devendo requerer nova habilitação, com a consequente apresentação de novos documentos.
- 6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.6 - Depois de confirmado todos os documentos, o proponente receberá um protocolo de credenciamento que será emitido e assinado por dois membros da Comissão de Credenciamento, onde o mesmo poderá ser requerido futuramente.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, nos moldes do disposto no item 16.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 7.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente própria, em bancos autorizados pelo Governo do Estado.
- 7.3 - Estes valores abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 7.4 - Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.
- 7.5 - As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.
- 7.6 - A Contratante, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento deste Contrato.
- 7.7 - Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente o Contratado deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
- 7.8 - Para efetivação do pagamento, o credenciado apresentará, além do Requerimento de Pagamento e da Nota Fiscal, todas as Certidões de Regularidade Fiscal, exigidas em Lei.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EGMA**

---

## **8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO**

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

8.2 - Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio de peça escrita, apresentada à Comissão de Credenciamento da EGMA, situada à Av. Senador Vitorino Freire, nº 1.969, Areinha, São Luís - Maranhão e, **obrigatoriamente, informar o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.**

8.3 - As impugnações, que forem aplicáveis ao Credenciamento de Instrutores, objeto deste credenciamento, deverão ser direcionadas à Comissão Setorial de Licitação - CSL da Escola de Governo do Maranhão.

8.4 - A análise de impugnação não impede a participação no processo de credenciamento, nem suspende temporariamente o impugnante.

8.5 - Caberá à Comissão de Credenciamento da EGMA elaborar um relatório analítico, quando solicitado pelo candidato, apontando os tópicos de seu descredenciamento, enviando-o à CSL/Assessoria Jurídica junto com a petição de impugnação para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, úteis, após o recebimento da solicitação confeccionar Parecer Técnico acerca da temática.

## **9 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

9.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento: PTRES: 582830, ND: 339036, UG: 580111, PI: CAPACEGMA/1, ESFERA: 2 e FONTE: 0101000000.

## **10 - DO RECURSO**

10.1 - O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Estado.

10.2 - O recurso de descredenciamento deverá ser feito por escrito, ASSINADO, dirigido à Comissão de Credenciamento e protocolado na Escola de Governo do Maranhão, de segunda à quinta-feira, das 08:00h às 12:00h.

10.3 - Já o recurso relativo às cláusulas do Edital, deverá ser dirigido à CSL e não terá efeito suspensivo.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

11.1 - Serão credenciados todos os proponentes que comprovarem a habilitação exigida no item 4.2 deste edital e cumprirem as demais etapas quando for se adequarem.

11.2 - Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade conforme o prazo de vigência do credenciamento.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EGMA**

---

11.3 - A Contratante, segundo a necessidade dos serviços e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação, respeitando os critérios de classificação conforme item 13 deste edital.

11.4 - As contratações serão realizadas nos termos do artigo 70 da Lei Estadual Nº 9.579/2012, especialmente em atenção ao Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

## **12 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

2.1 - Em havendo mais de um credenciado para os serviços a serem contratados, como critério de desempate será:

- a) Maior graduação;
- b) Maior número de experiência comprovada.
- c) o que tiver maior idade;

## **13 - LISTAGEM DOS CREDENCIADOS**

13.1 - A listagem (Anexo XI) será afixada no Quadro de Avisos da Contratante, no site da Escola de Governo e no Diário Oficial do Estado, após a análise e julgamento dos documentos.

## **14 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

14.1 - O que atender as condições fixadas no regulamento e atingir a maior pontuação conforme área de atuação firmará contrato com a Contratante.

14.2 - O classificado de acordo com o item 13 deste edital, será convocado para assinar o termo de credenciamento dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.3 - Caso o interessado seja chamado para assinar o termo de credenciamento e não responda no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Estadual Nº 9.579/2012 e da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.4 - O não pronunciamento do interessado, em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, permitirá à Contratante o chamamento dos subsequentes.

14.5 - Em caso de aceite, do proponente deverá comparecer à sede da Escola de Governo, para assinatura do termo de credenciamento.

14.6 - Os demais credenciados, desde que haja necessidade de serviço, poderão ser contratados, pela ordem de classificação, a critério da Contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EGMA**

---

## **15 - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

15.1 - A Escola de Governo do Maranhão poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

15.2 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3 - Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Credenciamento, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá à Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, para tomada de decisão.

15.4 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), este estará sujeito às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93.

## **16 - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO**

16.1 - A credenciada assinará com a Administração o Termo de Credenciamento, nos moldes do Anexo II, deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 78, Inciso II, da Lei Estadual Nº 9.579/2012, especialmente, ao Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, respeitando o prazo estabelecido neste credenciamento.

16.2 - As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.

16.3 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas no Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## **17 - DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL**

17.1 - No interesse do órgão Contratante poderá haver a alteração do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do Artigo 91, § 1º, Inciso III, da Lei Estadual Nº 9.579/2012, subsidiariamente ao Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 - Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do Artigo 91 da Lei Estadual Nº 9.579/2012, especialmente ao Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **18 - DAS PENALIDADES**

18.1 - O CONTRATADO sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EGMA**

---

- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- c) Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.2 - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

18.3 - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

18.4 - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

18.4.1 - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

18.4.2 - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 10% (dez por cento), sobre o valor total recebido durante o mês da ocorrência, quando o Contratado:
  - a.1) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
  - a.2) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.
  - a.3) Executar os serviços em desacordo com as normas constante no Anexo I - Termo de Referência, do edital.
  - a.4) Desatender as determinações da fiscalização;
  - a.5) Cometer qualquer infração as normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
  - a.6) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
  - a.7) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EGMA**

---

a.8) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos à Contratante.

b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;

c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

18.4.3 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Estadual no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

18.4.4 - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

18.4.5 - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

18.4.6 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou cobradas judicialmente.

18.5 - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Contratante, poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - O presente credenciamento será aberto, iniciando com a data da publicação do resumo do edital.

19.2 - A Contratante, sempre que entender necessário dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

19.3 - As normas, portarias e resoluções da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, bem como as da EGMA aplicam-se, no que couber ao presente chamamento público.

19.4 - O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: [www.egma.ma.gov.br](http://www.egma.ma.gov.br) (licitações).

19.5 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Escola de Governo do Maranhão, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 17:00h ou através dos fones: (98) 3218 6306/ 3218 6308.

São Luís, 29 de Julho de 2016.

**POLLYANA MOTA MENDES**  
Presidente da CSL/EGMA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EGMA**

---

**ANEXO I**  
**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

São Luís/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_ [Nome Completo],  
\_\_\_\_\_ [Nacionalidade], \_\_\_\_\_ [Estado  
Civil], \_\_\_\_\_ [Profissão]; CPF: \_\_\_\_\_ portador do  
RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
PIS/PASEP nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço:  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, [cidade], \_\_\_\_\_, [Estado] \_\_\_\_\_,  
venho solicitar meu credenciamento no *Edital* \_\_\_\_\_ nas seguintes áreas e  
subáreas:

Áreas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Subáreas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_
7. \_\_\_\_\_
8. \_\_\_\_\_

Concordo em submeter-me a todas às disposições constantes do aludido Edital de Credenciamento, e das Autorizações de Serviços que serão encaminhadas previamente.

Nome e Assinatura: \_\_\_\_\_

Contatos Telefônicos: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EGMA**

---

**ANEXO II**  
**CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA**

<b>COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>REQUISITOS NECESSÁRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO POR VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>	<b>PONTUAÇÃO OFICIAL ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO</b>
<b>1. CURSOS DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL</b>	Cursos Livres, de Atualização, Aperfeiçoamento e/ou Extensão realizados pelo candidato	2 (dois) pontos (por curso)	10 (dez) pontos	
<b>2. FORMAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO</b>	Apresentar (Certificado de Graduação, conforme exigência do perfil da(s) área(s) de conhecimento ou Declaração de Conclusão do Curso ): cópia – frente e verso – de Histórico Escolar	4 (quatro) pontos por graduação	08 (oito) pontos	
<b>3. PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO</b>	Apresentar (Certificado de Conclusão, conforme exigência do perfil da(s) área(s) de conhecimento ou Declaração de Conclusão): cópia – frente e verso – do Histórico Escolar.	6 (seis) pontos por Especialização/MBA	12 (doze) Pontos	
<b>4. PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU MESTRADO</b>	Apresentar (Certificado de Conclusão, conforme exigência do perfil da(s) área(s) de conhecimento): cópia - frente e verso – do Certificado e Histórico Escolar	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos	
<b>5. PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DOUTORADO</b>	Apresentar (Certificado de Conclusão, conforme exigência do perfil da(s) área(s) de conhecimento): cópia – frente e verso – do Certificado e Histórico Escolar	20 (vinte) Pontos	20 (vinte) pontos	
<b>6. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA OU DECLARAÇÕES FORNECIDAS POR TERCEIROS REFERENTES AO SERVIÇO DE INSTRUTORIA</b>	Deverão ser fornecidos pelos clientes atendidos pela pessoa física candidata, apresentados em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ, identificados e assinados (com nome legível da pessoa responsável por sua emissão, função que exerce), comprovando o trabalho como <b>INSTRUTOR/FACILITADOR</b> , indicando título do serviço prestado, período, os	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EGMA**

---

	<b>resultados qualitativos obtidos</b> e nome do prestador de serviços, devendo comprovar, somados, a experiência mínima de 1 (um) ano, consonante à área de conhecimento pretendida.			
<b>7. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	Certificados de <b>CURSO E AULAS MINISTRADAS/PALESTRAS PROFERIDAS/CONSULTORIAS REALIZADAS</b> , carteira de trabalho (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada, na temporalidade mínima exigida), contratos de prestação de serviços/notas fiscais, cujos serviços e nome do profissional estejam especificados e outros, ocorridos nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição ao certame e que comprovem alguma experiência profissional nas áreas pretendidas.	10 (dez) pontos	20 (vinte) pontos	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				100 pontos

---

**Responsável pela Inscrição**

---

**Candidato (a)**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EGMA**

---

**ANEXO III**  
**TABELA DE PAGAMENTO AOS INSTRUTORES**

NÍVEL ACADÊMICO	CAPITAL	INTERIOR	
		S/DESLOCAMENTO	*C/DESLOCAMENTO
TÉCNICO/MÉDIO	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00
GRADUAÇÃO	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 80,00
PÓS-GRADUAÇÃO			
• ESPECIALISTA	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 90,00
• MESTRADO	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 100,00
• DOUTORADO	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 130,00
PALESTRAS/SEMINÁRIO WORKSHOP  (PALESTRANTES COM NOTÓRIO SABER)	<b>R\$500,00</b>	<b>R\$ 500,00</b>	<b>R\$ 500,00</b>

**Quando houver deslocamento do instrutor da capital o interior.**

\*Os valores acima são referentes às horas-aula ministradas, tendo como referência a Portaria nº 21 /2016/EGMA de 03 de AGOSTO de 2016.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EGMA**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE ENTREVISTA TÉCNICA**

Quesitos	Na ótica do Avaliador			
	Regular 2,5	Bom 5,0	Ótimo 7,5	Excelente 10,0
QUANTO À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
QUANTO À ATIVIDADE DE INSTRUTORIA				
QUANTO A TRABALHAR COM PÚBLICO MUITO HETEROGÊNEO				
RELAÇÃO INSTRUTOR/CURSISTAS				
QUANTO A TÉCNICAS MODERADORAS/FACILITADORAS				
QUANTO A VISÃO EM RELAÇÃO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO				
QUANTO A PLANEJAMENTO DIVERSIFICADO				
QUANTO AS SUAS VÁRIAS FORMAÇÕES E HABILIDADES				
QUANTO AO CUMPRIMENTO DE NORMAS E PRAZOS				
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DA ENTREVISTA TÉCNICA = (Soma total das notas dividido pelos quesitos)</b>				
<b>Informações adicionais para planejamentos da EGMA</b>	<b>Turnos</b>			
	<b>1º</b>	<b>2º</b>	<b>3º</b>	
Qual sua disponibilidade de tempo para as atividades contempladas neste Termo.				

**PARECER DA BANCA AVALIADORA**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

São Luís/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Presidente \_\_\_\_\_

Membro Avaliador \_\_\_\_\_

Membro Avaliador \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EGMA**

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE PROVA PRÁTICA DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Quesitos	Na ótica do Avaliador			
	Regular 2,5	Bom 5,0	Ótimo 7,5	Excelente 10,0
CONHECIMENTO SOBRE O TEMA				
APRESENTAÇÃO PESSOAL				
ANÁLISE E SÍNTESE				
ARGUMENTAÇÃO				
COMUNICAÇÃO VERBAL				
OBJETIVIDADE E CLAREZA				
CRIATIVIDADE				
ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO				
VISÃO SISTÊMICA				
FACILITAÇÃO DE GRUPOS E UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ÁUDIOS- VISUAIS				
<b>MÉDIA DA PROVA PRÁTICA POR AVALIADOR (soma total das notas dividida pelo número de quesitos)</b>				
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DA PROVA PRÁTICA (Soma total das médias dividida pelo número de componentes da banca)</b>				

**PARECER DA BANCA AVALIADORA**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

São Luís/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Presidente \_\_\_\_\_

Membro Avaliador \_\_\_\_\_

Membro Avaliador \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EGMA**

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EGMA**

**AVALIAÇÃO DE REAÇÃO DO TREINAMENTO**

Buscando a melhoria contínua em nosso processo de treinamento, gostaríamos de saber a sua opinião sobre alguns aspectos do evento que você participou. Por favor, indique seu nível de satisfação para cada um dos seguintes tópicos, assinalando no espaço apropriado.

<b>Curso:</b>	
<b>Instrutor:</b>	
<b>Período:</b> De ___/___ a ___/___ de _____	<b>Local:</b>

<b>Com relação aos seus conhecimentos anteriores sobre o assunto abordado neste evento:</b> <input type="checkbox"/> <i>Nenhum</i> <input type="checkbox"/> <i>Básico</i> <input type="checkbox"/> <i>Dominava</i>	<b>Com qual objetivo você participou deste treinamento?</b> <input type="checkbox"/> <i>Atualização</i> <input type="checkbox"/> <i>Adquirir novos conhecimentos</i> <input type="checkbox"/> <i>Outro(s). Qual (Quais)?</i> _____ _____ _____
---	--

Marque com um "X" ao lado de cada item descrito, sob o número que mais se aproxima de seu julgamento, de acordo com a seguinte legenda:

<b>1 – Ruim</b>	<b>2 – Regular</b>	<b>3 – Bom</b>	<b>4 – Muito Bom</b>
-----------------	--------------------	----------------	----------------------

	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>
<b>1. Infra Estrutura e Logística:</b>				
a) Organização do curso (informações, recepção, etc.):				
b) Instalações e ambiente do curso (local, espaço, equipamentos, etc.):				
c) Carga Horária:				
d) Qualidade do Material (pastas, blocos, apostila):				

	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>
<b>2. Programa e Atuação do Instrutor/Palestrante</b>				
a) Conteúdo apresentado:				
b) Didática utilizada:				
c) Aplicabilidade do conteúdo à realidade profissional:				
d) Métodos e técnicas utilizados (exercícios práticos, dinâmicas, etc.):				



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EGMA**

---

e) Relação Professor-Aluno:				
f) Atuação do Instrutor/ Palestrante:				

**3. Avaliação Geral do Curso/Evento (Dê uma nota de 0 a 10): \_\_\_\_\_**

**4. Sugestão ou Comentário adicional:**

--



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EGMA**

---

**ANEXO VII**

**ÁREAS DE CONHECIMENTO**

As áreas prioritárias de atuação da Escola de Governo do Maranhão poderão ser ampliadas a partir da demanda oriunda dos diversos órgãos do Poder Executivo Estadual, com a oferta de capacitações específicas, ligadas às subáreas correlatas às listadas no rol abaixo. Portanto, a lista a seguir, tem caráter exemplificativo e, não, taxativo.

**ÁREA – FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO E GERENCIAL**

**(Código 001)**

<b>Código</b>	<b>Subárea</b>
1.1	ANÁLISE E MELHORIA DE PROCESSOS
1.2	ANÁLISE, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE ORÇAMENTO PÚBLICO
1.3	APERFEIÇOAMENTO EM LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (APOSENTADORIA E PENSÕES)
1.4	CAPACITAÇÃO PARA OPERADORES DO SICONV
1.5	CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E PRIVADOS PARA PROJETOS
1.6	CONTABILIDADE PÚBLICA
1.7	DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS GERENCIAIS
1.8	DIREITO ADMINISTRATIVO APLICADO AO SERVIÇO PÚBLICO
1.9	DIREITO DO CONSUMIDOR
1.10	DIREITO TRIBUTÁRIO
1.11	EDUCAÇÃO FINANCEIRA
1.12	ELABORAÇÃO DE PARECERES E RELATÓRIOS TÉCNICOS
1.13	ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA E EDITAIS
1.14	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS SOCIAIS
1.15	ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS
1.16	ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
1.17	FORMAÇÃO DE PREGOEIROS
1.18	GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EGMA**

---

1.19	GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
1.20	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: PROGRAMAS E PROJETOS
1.21	GESTÃO DO SUAS
1.22	GESTÃO POR COMPETÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO
1.23	GESTÃO POR PROCESSOS
1.24	GESTÃO PÚBLICA
1.25	GESTÃO PÚBLICA: ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO
1.26	LEGISLAÇÃO DE PESSOAL APLICADA AO SERVIÇO PÚBLICO: PRÁTICA E ATUALIZAÇÃO
1.27	LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
1.28	LICITAÇÃO E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1.29	ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ARQUIVOS
1.30	OUVIDORIA
1.31	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
1.32	PPA: ELABORAÇÃO DE PROJETOS
1.33	RETENÇÃO DE IMPOSTOS
1.34	ROTINAS ADMINISTRATIVAS
1.35	TÉCNICAS LEGISLATIVAS
1.36	TERMO DE REFERÊNCIA NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
1.37	Outros

**ÁREA – DESENVOLVIMENTO PESSOAL E INSTITUCIONAL (Código 002)**

<b>Código</b>	<b>Subárea</b>
2.1	ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS
2.2	ATENDIMENTO DE QUALIDADE AO CIDADÃO
2.3	AUXILIAR EM BIBLIOTECONOMIA
2.4	CERIMONIAL E ETIQUETA
2.5	COMUNICAÇÃO E ORATÓRIA
2.6	DESENVOLVIMENTO EM LIDERANÇA
2.7	DINÂMICA DE GRUPOS E JOGOS DE EMPRESAS
2.8	EDUCAÇÃO AMBIENTAL
2.9	ESTÁGIO DE SEGURANÇA APLICADA AO TURISMO
2.10	EXCELÊNCIA EM ATENDIMENTO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EGMA**

---

2.11	FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES PARA TREINAMENTO
2.12	GESTÃO DE PESSOAS COM FOCO EM RESULTADOS
2.13	HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DE SAÚDE
2.14	INTELIGÊNCIA EMOCIONAL
2.15	LEGISLAÇÃO AMBIENTAL
2.16	LIBRAS AVANÇADO
2.17	LIBRAS BÁSICO
2.18	LIBRAS INTERMEDIÁRIO
2.19	MARKETING PROFISSIONAL
2.20	O NOVO PERFIL DA SECRETÁRIA NO SERVIÇO PÚBLICO
2.21	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS
2.22	PALESTRA DIREITOS HUMANOS
2.23	REDAÇÃO OFICIAL
2.24	RELAÇÕES INTERPESSOAIS
2.25	SEGURANÇA NO TRABALHO
2.26	TRABALHO EM EQUIPE
2.27	VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
2.28	VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
2.29	OUTROS

**ÁREA - DESENVOLVIMENTO TÉCNICO (Código 003)**

<b>Código</b>	<b>Subárea</b>
3.1	ACCESS
3.2	AUTOCAD BÁSICO
3.3	EXCEL BÁSICO
3.4	EXCEL AVANÇADO
3.5	EXCEL INTERMEDIÁRIO
3.6	INFORMÁTICA BÁSICA (WINDOWS E WORD)
3.7	INTERNET
3.8	LINUX
3.9	MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES
3.10	MS PROJECT
3.11	POWER POINT



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EGMA**

---

3.12	SISTEMAS COORPORATIVOS – SIAFEM/ SIAGEM/ SIPLAN
3.13	WEB DESIGNER
3.14	WORD AVANÇADO
3.15	OUTROS



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EGMA**

---

**ANEXO VIII**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, declaro que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Escola de Governo do Maranhão.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Termo.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

São Luís-MA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA  
ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EGMA**

---

**ANEXO IX**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciado no presente procedimento de concorrência pública, Edital de Chamamento \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, instaurado pela Escola de Governo do Maranhão, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

São Luís-MA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EGMA**

---

**ANEXO X**

**TERMO DE ANUÊNCIA**

À Coordenação de Cursos da Escola de Governo do Maranhão – EGMA ,  
declaro, para os devidos fins, que estou ciente da participação do Servidor (a)  
\_\_\_\_\_ que trabalha atualmente nesta  
Instituição \_\_\_\_\_, exercendo o cargo de  
\_\_\_\_\_, para atuar como  
Instrutor no Curso \_\_\_\_\_, no período de  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, perfazendo uma carga horária de  
\_\_\_\_\_ horas junto a Escola de Governo do Maranhão.

São Luís-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Chefe



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EGMA**

---

**ANEXO XI**

**CRENCIAMENTO Nº 01/2016**

**LISTA DOS CREDENCIADOS**

A Escola de Governo do Estado do Maranhão – EGMA, torna pública a lista de credenciados para realizar os serviços, objeto do processo administrativo nº 0154169/2016, a saber:

<b>CRENCIADO</b>	<b>ÁREA</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO/ PONTUAÇÃO</b>

SÃO LUÍS, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GONÇALVES NASCIMENTO**

**DIRETORA DA EGMA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EGMA**

---

**ANEXO XII (EDITAL)**

**CRENCIAMENTO Nº 001 /2016**

**TERMO DE CRENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

A Escola de Governo do Maranhão, CNPJ Nº \_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, situada à Avenida Senador Vitorino Freire, nº 1.969, Areinha, São Luís Maranhão, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por Diretor (a): \_\_\_\_\_ com RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_; CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a): \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, a seguir, denominado CONTRATADO(A): \_\_\_\_\_; portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_; e CPF nº \_\_\_\_\_; residente \_\_\_\_\_. Celebram o presente Contrato, de acordo com o processo administrativo nº 0154169/2016, do Edital de Credenciamento e seus anexos, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços como instrutor da Escola de Governo do Maranhão, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de credenciamento, firmado com a Contratante.

1.2 – CRENCIANDO nas seguintes áreas:

Área	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Total





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EGMA**

---

1.3 – As despesas irão correr por conta do PTRES:582830, ND: 339036, UG: 58011, PI: CAPACEGMA/1, ESFERA: 2 e FONTE: 01010000000, de acordo com cada demanda estabelecida pela EGMA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

2. São obrigações do CREDENCIADO:

2.1. Ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, dos serviços que serão executados, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações;

2.2. Assinar o contrato e até 05 (cinco) dias úteis da notificação pela Contratante sobe pena de decadência;

2.3. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado;

2.4. Ainda deverão informar e manter atualizado o número de telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;

2.5. Os contratos de que trata o ítem anterior, serão sempre efetivados por via documental, sendo que as comunicações entre Administração e credenciado comporão pasta própria no órgão gestor do contrato;

2.6. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

2.7. Prestar, prontamente, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Comissão de Credenciamento, cujas necessidades estejam vinculadas à finalidade do objeto.

2.8. Apresentar Nota Fiscal discriminativa do serviço prestado, para fazer jus ao pagamento do serviço.

2.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. A contratante se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos e certidões relativos ao CREDENCIAMENTO;

2.10. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do termo de Credenciamento;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EGMA**

---

2.11. A credenciada deverá aceitar os valores indicados no Termo de Referência, durante o prazo de execução;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS OBRIGAÇÕES**

3.1. Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações constantes no Anexo I, do Edital de Credenciamento.

3.2 Todas as despesas necessárias á execução do objeto deste contrato correrão por conta da(o) Contratada(o), tais como impostos, taxas, seguros, encargos de natureza trabalhista, social ou tributária e de transporte.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1 São responsabilidades da Contratante:

4.1.2. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no termo de Credenciamento;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente (pessoa física) em bancos autorizados pelo Estado do Maranhão;

4.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente (pessoa física) em bancos autorizados pelo Estado Maranhão.

4.4. Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente, o Contratado deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação ao credenciamento, devendo ser mantidas durante todo o transcurso da execução do ajuste; a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

5.1. No interesse do órgão Contratante, poderá haver a alteração do contrato, especificamente em relação aos aumentos ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do art. 65, § 2º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;

5.1.1. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art.65 da Lei Federal n.8666/93.

5.2. Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EGMA**

---

após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento tem início a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art.57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias do término da vigência contratual.

6.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente aderirá, fazendo parte dele; devendo ser atualizadas as certidões negativas e outros documentos com prazo de validade que necessitam de atualização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES**

7.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

**CLÁUSULA OITAVA- da fiscalização**

8.1, A fiscalização:

8.1.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços prestados serão feitos pelo servidor \_\_\_\_\_, matrícula: \_\_\_\_\_.

Especialmente na forma do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

8.1.2. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

8.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante credenciada, pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EGMA**

---

8.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante, não elide nem diminui a responsabilidade do credenciado quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8.1.5. Qualquer irregularidade deve ser comunicada ao órgão ou agente competente, para tomar as providências cabíveis. Aliás, qualquer ação que não esteja sob o alcance do Fiscal, deve ser levada ao conhecimento de quem detém competência para adoção das medidas pertinentes, conforme dispõe o art. 67 da Lei Nº 8.666/1993.

8.2. Da Gestão do Contrato:

8.2.1. Caberá a gestora do contrato, o/a servidor (a) \_\_\_\_\_, matrícula Nº \_\_\_\_\_, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital e no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:

8.2.2. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida.

8.2.3. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, aplicar o Contratado as seguintes penalidades e sanções previstas no Artigo 87 da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- c) Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EGMA**

---

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

9.3. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

9.4. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste edital e pela inexecução total ou parcial do contrato:

9.4.1. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,

b) 0,5 (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

9.4.2. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor total recebido durante o mês da ocorrência, quando o Contrato:

a.1) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

a.2) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autor

ização, por escrito, da CONTRATANTE;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EGMA**

---

a.3) Executar os serviços em desacordo com as normas constantes no Anexo I do edital;

a.4) Desatender as determinações da fiscalização;

a.5) Cometer qualquer infração as normas legais Federais, Estaduais e Municipais;

a.6) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;

a.7) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

a.8) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos à Escola de Governo do Maranhão.

b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;

c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

9.4.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Estadual, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

9.4.4. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

9.4.5. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

9.4.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou cobradas judicialmente.

9.5. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA  
ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EGMA**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA**

10.1. O CONTRATADO não poderá, transferir total ou parcialmente, o presente Termo de Credenciamento a terceiros, sem a prévia autorização por escrito do contratado e responderá quanto aos encargos e indenizações devidos face à Legislação Trabalhista e Previdenciária, assegurando-se à CONTRATADA, o direito de regresso em caso de condenação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS**

11.1. O não cumprimento das cláusulas deste Contrato, por qualquer das partes acarretará a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa a indenização por perdas e danos, nos termos da legislação vigente. Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos Artigos 92 e 93 da Lei Estadual Nº 9.579/2012, subsidiariamente aos Artigos 77 a 79 e 87 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

12.1. São partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA, no que couber, no Edital e seus anexos do Processo Licitatório Nº \_\_\_\_/201\_\_ - CSL/EGMA, o Edital do Processo de Inexigibilidade Nº \_\_\_\_/201\_\_, e seus anexos, e com base na Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.2. Farão, ainda, parte integrante deste contrato, independentemente, de transcrição, as instruções contidas no Edital de convocação, os documentos nele referenciados, além daqueles apresentados pela licitante credenciada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

13.1. Ao firmar este instrumento, declara o Contratado ter plena ciência de seu conteúdo, bem como, dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FÓRUM**





**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA  
ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO EGMA**

---

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

CONCEIÇÃO DE MARIA GONÇALVES NASCIMENTO

Diretora da EGMA

NOME DO CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF N°

\_\_\_\_\_

CPF N°